



MUNICÍPIO DE ALVITO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ESCRITO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO E ANA CLÁUDIA VELOSO GUEDES DE ALMEIDA PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIREITO URBANÍSTICO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO."

CONTRATO Nº 9@/2019

ENTRE:

--- PRIMEIRO OUTORGANTE: António João Feio Valério, casado, natural da freguesia e concelho de Alvito e residente nesta freguesia e concelho, o qual intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alvito, Pessoa Coletiva n.º 501288120, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de junho. -----

--- A minuta de contrato foi aprovada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 05/04/2019. -----

--- SEGUNDO OUTORGANTE: Ana Cláudia Veloso Guedes de Almeida com o [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] -----

--- Pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de representante e em nome da sua representada, a Câmara Municipal de Alvito, foi por mim, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara de 16 de outubro de 2017, verificado que, por despacho do Edil Presidente datado 5 de abril de 2019 foi adjudicado ao Segundo Outorgante a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIREITO URBANÍSTICO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO" pela importância de 19.990,00€ (dezanove mil e novecentos e noventa euros), a que acresce o IVA, à taxa legal de 23%, no montante de 4.597,70€ (quatro mil quinhentos e noventa e sete euros e setenta cêntimos), o que totaliza o valor global de € 24.587,70 (vinte e



MUNICÍPIO DE ALVITO

CÂMARA MUNICIPAL

quatro mil e quinhentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos), em conformidade com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, o convite, o caderno de encargos e seus anexos, guardados na pasta digital socot em serviços e que ficam a fazer parte integrante deste contrato que tem por objeto " **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIREITO URBANÍSTICO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO** " -----

--- Não foram propostos ajustamentos ao conteúdo do contrato.-----

--- A execução deste contrato deverá ser satisfeita no prazo de 259 dias (duzentos e cinquenta e nove dias) dias em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

--- O pagamento deverá ser efetuado em conformidade com a cláusula décima do Caderno de Encargos e ainda nos termos do disposto no artigo duzentos e noventa e nove do CCP.-----

--- De acordo com o artigo duzentos e noventa A do CCP, o Gestor do Contrato, designado para o presente procedimento é o Dirigente da UMOU, David Alexandre Riço Ramos., conforme despacho do Presidente da Câmara, datado de 5 de abril de 2019, aquando da aprovação da informação inicial para a abertura do procedimento.-----

--- Que o encargo resultante deste contrato deverá ser satisfeito pela dotação orçamental e com o número de compromisso seguinte:-----

--- Número de Compromisso: N.º Sequencial.: 19366.-----

--- Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica 010107 Pessoal em regime de tarefa ou avença

--- A verba orçada é de €24.587,70 e o saldo residual é de € 4.162,30.-----

--- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos, bem como as demais disposições aplicáveis ao Estado.-----

---Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quando às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código

Handwritten signature and initials in the top right corner.



MUNICÍPIO DE ALVITO

CÂMARA MUNICIPAL

dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato; -----

--- Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte. -----

--- Pelo Segundo Outorgante foi expresso que aceita o presente contrato nos termos exarados, aquando da aprovação do clausulado e contrato na plataforma eletrónica , obrigando-se assim, ambas as partes ao seu exato cumprimento. -----

--- O presente contrato ainda não produziu qualquer tipo de efeitos, quer materiais, quer financeiros. -----

--- Foram consultadas as situações comprovativas da regularização contributiva e fiscal através das autorizações concedidas pela Segundo Outorgante, respetivamente em 2019.03.18 e em 14 de Fevereiro de 2019, certificados de registo criminal emitido em 28 de janeiro de 2019 e da e a declaração a que se refere o anexo II do CCP. -----

--- O presente contrato vai ser assinado por todos os Outorgantes em sinal de correspondência absoluta com o seu conteúdo e ao mesmo conferi pública forma enquanto Oficial Público do Município de Alvito. -----

Alvito de abril de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Ana Cláudia Veloso Guedes de Almeida

O Oficial Público